



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.464, DE 08 DE JULHO DE 2014.

“Altera o art. 71-A da Lei Municipal nº 3.012/2012.”

O Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Altera o art. 71-A e §2º da Lei Municipal nº 3.012/2012, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 71-A Compõem o Comitê de Investimento do PREVIMAR no mínimo 03 (três) representantes e no máximo 05 (cinco) representantes dos segurados, devendo ser participante deste comitê, servidores com vínculo ao referido órgão.

§ 2º O Presidente do Comitê terá obrigatoriamente o Certificação Profissional Anbima - CPA 10 e será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 08 de julho de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto em
____/____/____
_____ Procurador Jurídico